



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1**

*de 18 de março de 2019*

**Acrescenta o inciso VI no art. 53 da Lei Complementar nº 006, de  
20 de junho de 2001, e dá outras providências.**

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito Municipal de Camapuã, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

***Art. 1º..***

*Fica acrescentado o inciso VI no artigo 53 da Lei Complementar nº 006,  
de 20 de junho de 2001, com a seguinte redação:*

***VI.***

*para o servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer, que concluir o curso técnico integrante do  
Programa do Governo Federal denominado Profissional, conforme  
Decreto Federal nº 8.752/2016, 10% (dez por cento).*

***Art. 2º..***

*Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

*Camapuã - MS, 18 de março de 2019.*

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de  
Camapuã*

---

*Lei Complementar Nº 1/2019 - 18 de março de 2019*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*